



Pelo presente instrumento particular, **SERGIO DA SILVA PEREIRA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 09/05/1970, na cidade de Pérola, estado do Paraná, portador do CPF número 743.097.069-91, residente e domiciliado na Travessa Carlos Alexandre Jardineira, 35, bairro Tatuquara, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP: 81470-285, único sócio componente da sociedade empresária limitada unipessoal, que gira nesta praça sob o nome de **SSP COMERCIAL DIAMANTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.997.965/0001-31, estabelecida na Travessa Carlos Alexandre Jardineira, 35, bairro Tatuquara, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP: 81470-285, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do estado do Paraná sob o NIRE 41211920511 em sessão realizada em 29/08/2023, resolve por este instrumento particular alterar e consolidar seu Contrato Social de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passará a ter como objeto social as atividades de:

Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Fabricação de artigos serralheria, Fundição de ferro e aço, Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas, Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador, Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comercio atacadista de outras máquinas e equipamentos, partes e peças, Comercio atacadista de material elétrico, Comercio varejista de material elétrico, Comercio varejista de materiais de construção, Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comercio de tecidos, Comercio varejista de artigos de armarinho, Comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, Comercio varejista de artigos de papelaria, Comercio de produtos farmacêuticos, sem manipulação, de fórmulas, Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comercio varejista de medicamentos veterinários, Preparação de documentos especializados de apoio administrativo, Instalação hidráulicas, sanitárias e de gás, Serviços de engenharia, Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, Comercio varejista de materiais de construção não especificados, Comercio atacadista de materiais de construção em geral, Comercio varejista de tintas e materiais para pintura, Comercio atacadista de tintas, vernizes e similares.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em consonância com o que determina o artigo nº 2.031 da Lei 10.406/2002, o sócio resolve por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequado às disposições da referida lei aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

[Digite aqui]

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal
SSP COMERCIAL DIAMANTE LTDA
CNPJ: 51.997.965/0001-31 NIRE: 41211920511



SSP COMERCIAL DIAMANTE LTDA.

CNPJ: 51.997.965/0001-31 NIRE: 41211920511

SERGIO DA SILVA PEREIRA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 09/05/1970, na cidade de Pérola, estado do Paraná, portador do CPF número 743.097.069-91, residente e domiciliado na Travessa Carlos Alexandre Jardineira, 35, bairro Tatuquara, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP: 81470-285, único sócio componente da sociedade empresária limitada unipessoal, que gira nesta praça sob o nome de **SSP COMERCIAL DIAMANTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.997.965/0001-31, estabelecida na Travessa Carlos Alexandre Jardineira, 35, bairro Tatuquara, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP: 81470-285, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do estado do Paraná sob o NIRE 41211920511 em sessão realizada em 29/08/2023, a vista da modificação ora ajustada consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

DO NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO DA SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO DA SEDE: A sociedade gira sob o nome empresarial: **SSP COMERCIAL DIAMANTE LTDA** e tem sede e foro na Travessa Carlos Alexandre Jardineira, 35, bairro Tatuquara, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP: 81470-285.

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

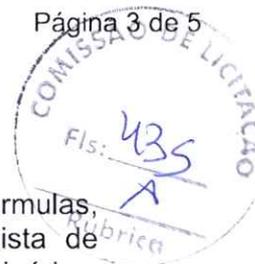
CLAUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS: O capital social da sociedade é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas ao sócio:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
SERGIO DA SILVA PEREIRA	30.000	100	R\$ 30.000,00
TOTAL	30.000	100	R\$ 30.000,00

CLAUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL: (art. 997, II, CC) A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades de: Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Fabricação de artigos serralheria, Fundição de ferro e aço, Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas, Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador, Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comercio atacadista de outras máquinas e equipamentos, partes e peças, Comercio atacadista de material elétrico, Comercio varejista de material elétrico, Comercio varejista de materiais de construção, Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comercio de tecidos, Comercio varejista de artigos de armarinho, Comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, Comercio varejista de artigos

[Digite aqui]

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal
SSP COMERCIAL DIAMANTE LTDA
CNPJ: 51.997.965/0001-31 NIRE: 41211920511



de papelaria, Comercio de produtos farmacêuticos, sem manipulação, de fórmulas, Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comercio varejista de medicamentos veterinários, Preparação de documentos especializados de apoio administrativo, Instalação hidráulicas, sanitárias e de gás, Serviços de engenharia, Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, Comercio varejista de materiais de construção não especificados, Comercio atacadista de materiais de construção em geral, Comercio varejista de tintas e materiais para pintura, Comercio atacadista de tintas, vernizes e similares.

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96) A sociedade iniciou suas atividades em 29/08/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO: (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC) A administração da sociedade é exercida pelo sócio **SERGIO DA SILVA PEREIRA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social. Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA SEXTA - DO BALANÇO PATRIMONIAL: (art. 1.065, CC) Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR: (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994) O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRÓ-LABORE: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO: Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou

[Digite aqui]

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
SSP COMERCIAL DIAMANTE LTDA
CNPJ: 51.997.965/0001-31 NIRE: 41211920511



suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PORTE EMPRESARIAL: O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO :Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba - Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba, 24 de novembro de 2023

Sergio da Silva Pereira

Sócio/Administrador

[Digite aqui]

Several handwritten signatures in blue ink are present at the bottom right of the page. One is a large, stylized signature, and there are several smaller ones below it.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SSP COMERCIAL DIAMANTE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
74309706991	SERGIO DA SILVA PEREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2023 14:33 SOB N° 20238286657.
PROTOCOLO: 238286657 DE 28/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317076218. CNPJ DA SEDE: 51997965000131.
NIRE: 41211920511. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/11/2023.
SSP COMERCIAL DIAMANTE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO



NOME
SÉRGIO DA SILVA PEREIRA

FILIAÇÃO
NERCILIO DA SILVA PEREIRA
MARIA LUZETI VIANA

NATURALIDADE
PÉROLA-PR
RG
52818761 - SSP

DATA DE NASCIMENTO
09/05/1970
CPF
743.097.069-91
VIA EXPEDIDO EM
01 30/03/2021

CASSIO LISANDRO TELLES
PRESIDENTE

106981



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 639
A
Rubrica

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 16615630



SIGNATURA DO PORTADOR

[Handwritten signature]



ART. 30, INC. I, L. 8.906/94

OBSERVAÇÕES

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

[Handwritten signatures and marks]